PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Guido

LEI Nº 1.020/85

Autoriza a venda de Próprio Municipal.

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender em hasta pública, pelo preço não inferior ao da avaliação os lotes a seguir:

Lote nº 09 da quadra L, Bairro Santa Terezinha, situado à Rua Teodoro de Janeiro, medindo 12m de frente e fundos por 30 m nas laterais, perfazendo um total de 360 m2 confrontando pela frente com a citada via pública, pela direita, lote nº 11, pela esquerda com o lote nº 07 pelos fundos com o lote nº 08, todos da mesma quadra.

Lote nº 08 da quadra L, Bairro Santa Terezinha, situado à Rua Silvério Alves, medindo 12m de frente e fundos, 30m nas laterais, perfazendo um total de 360m2, confrontando pela frente com a mencionada via pública, pela direita com o lote nº 06, pela esquerda com o lote nº 10 e pelos fundos com o lote nº 09 , todos da mesma quadra.

Art. 2º - Lotes estes adquiridos pela Prefeitura Municipal de Abaeté à Dr. Edgardo da Cunha Pereira, sendo desclassificados por passar uma Rede Mestre de Escoamento para a Lagoa Sanitária.

Art. 3º - As despesas com transmissão e escritura correrão por conta do arrematador.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 01 de julho de 1.985.